

PORTARIA N.TC-525/2001

Altera, em caráter provisório, "ad referendum" do Plenário, a Organização Administrativa Básica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe o art. 90, inciso I, da Lei Complementar n.º 202, de 15 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, em caráter provisório, "ad referendum" do Plenário, a Organização Administrativa Básica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aprovada pela Resolução nº TC-06/1998, com a criação e inclusão dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Presidente:

- I — Instituto de Contas;
- II — Diretoria Geral de Controle Externo;
- III — Diretoria Geral de Planejamento e Administração.

Art. 2º Subordinam-se à Diretoria Geral de Controle Externo a Diretoria de Controle da Administração Estadual — DCE, a Diretoria de Controle dos Municípios — DMU, a Diretoria de Auditorias Especiais — DEA e a Diretoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia - DCO.

Art. 3º Subordinam-se à Diretoria Geral de Planejamento e Administração a Diretoria de Informática — DIN, a Diretoria de Planejamento e Projetos

Especiais — DPE e a Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

Art. 4º Subordina-se ao Instituto de Contas a Biblioteca do Tribunal de Contas.

Art. 5º Fica alterada a estrutura da Diretoria de Controle dos Municípios — DMU, com a criação de duas Inspetorias e a extinção do Setor de Expediente, passando a ter a seguinte composição:

Inspetoria 1 — INSP.1 — Prefeituras e Câmaras Municipais

Divisão 1 — DIV

1 Divisão 2 —

DIV 2

Inspetoria 2 — INSP.2 — Prefeituras e Câmaras Municipais

Divisão 3 — DIV

3 Divisão 4 —

DIV 4

Inspetoria 3 — INSP.3 — Prefeituras e Câmaras Municipais

Divisão 5 — DIV

5 Divisão 6 —

DIV 6

Inspetoria 4 — INSP.4 — Prefeituras e Câmaras Municipais

Divisão 7 — DIV 7

Divisão 8 — DIV 8

Inspetoria 5 — INSP.5 — Administração Indireta e Descentralizada

Divisão 9 — DIV 9

Divisão 10 — DIV 10

Inspetoria 6 — INSP.6 — Registro de Atos de Pessoal

Divisão 11 — DIV 11

Divisão 12 — DIV 12

Divisão de Recursos de Informática — DIRIN

Divisão de Apoio — DIVAP

Setor de Expediente

Art. 6º As atribuições das unidades que passam a integrar a Organização Administrativa Básica do Tribunal de Contas serão detalhadas em ato próprio.

Art. 7º A estrutura da Organização Administrativa Básica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina é representada no organograma, anexo que integra esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de revogadas as disposições em contrário.

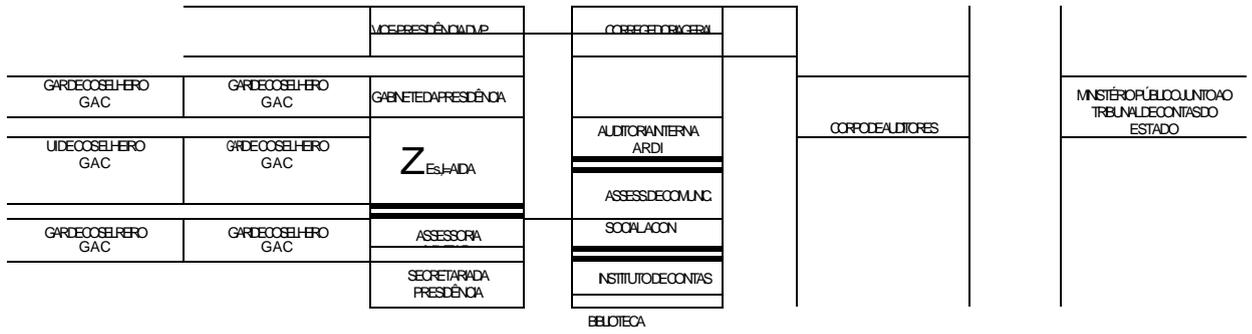
Florianópolis, 31 de outubro de 2001.

Conselheiro Salomão Ribas Junior
Presidente

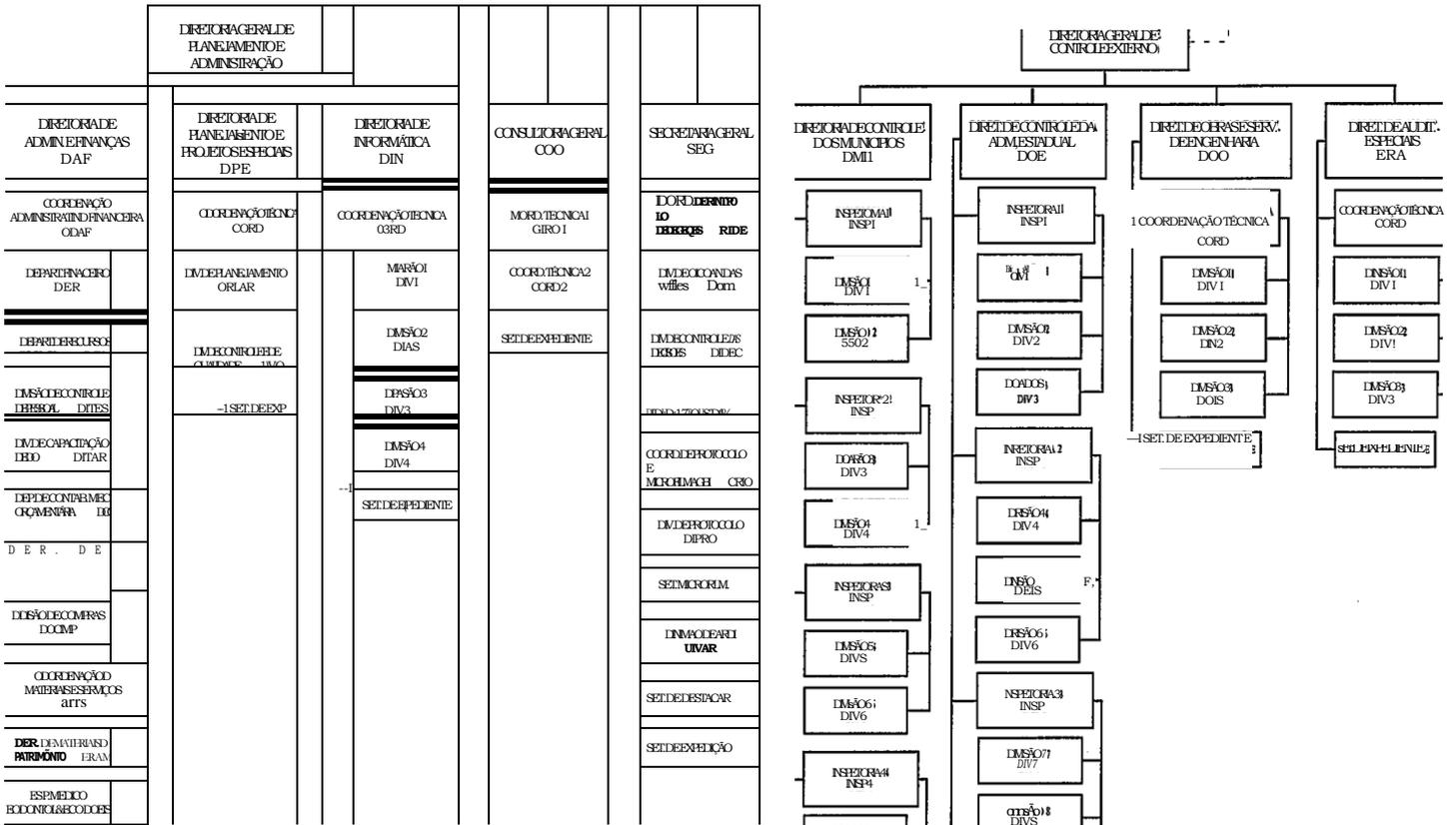


ORGANOGRAMA TCE/SC

TRIBUNAL PLENO
PCA MARA Y CÂMARA
PRESIDÊNCIA



BIBLIOTECA



DrisAo DIVO

- DMS00EMNUIT. MAN
- DMS01TRANSORTE DITRAN
- SETORECOFFED
- SETORDEEXPEDIENTE
- DMS01 DIVS
- INSPETORIA5 INSP
- DMS09
- DMS010 DE10
- INSPETORIA4 INSP4
- DMS010 DE10
- DMS04 DE11

